



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.08/87

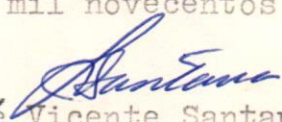
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO DECRETO LEGISLATIVO
Nº.98/86, DE 30.01.86.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ela / promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O artigo 6º do Decreto Legislativo nº.98/86, de 30.01.86, passa a vigor com a seguinte redação: Fica estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor apurado no artigo 1º deste Decreto a parte fixa e o restante será destinado à parte variável.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de julho / de 1.987.

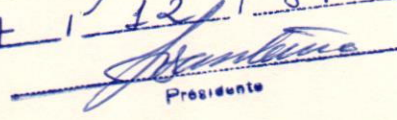
Sala das sessões da Câmara Municipal de Congonhas, / aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.


José Vicente Santana.

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade

EM 07 / 12 / 87


Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/87

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/86, de 30.01.86.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

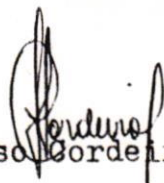
Artigo 1º- O artigo 6º do Decreto Legislativo nº 98/86, de 30.01.86, passa a vigor com a seguinte redação: Fica estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor apurado no artigo 1º deste Decreto a parte fixa e o restante será destinado à parte variável.

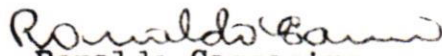
Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de julho de 1.987.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.


José Vicente Santana

-Presidente da Câmara-


Gabriel Afonso Góes de Santana
-Vice-Presidente


Ronaldo Cassemiro
-Secretário-